

RESUMO
EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, através do presente Edital, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares, e por este Edital, destinado à seleção de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, para a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores.

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a alienação, pela maior oferta global, do direito de, durante 05 (cinco) anos com exclusividade, manter a folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, mediante a disponibilização de contas-correntes nos termos das Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 do Banco Central do Brasil, ficando assegurado ao servidor e Vereador à faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição financeira de sua escolha, **SEM ATRASO NA DATA DO DEPÓSITO OU COBRANÇA DE TAXA OU TARIFA, A QUALQUER TÍTULO QUE SEJA.**

DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA

O valor mínimo da oferta para esta licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a doação de uma impressora HP LaserJet Pro MFP M225dw (CF485A).

CREDENCIAMENTO

Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, serem envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos, em até 15 (quinze) minutos anteriores ao horário da abertura da sessão, ou seja, até às 09:15 do dia 05 de maio de 2021.

ABERTURA LICITAÇÃO

Abertura às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUN. DE NOVA LONDRINA - PR
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Edição N.º 750
Página N.º 1
Data: 27.04.2021

CÂMARA MUNICIPAL NOVA LONDRINA - PR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO "JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE - PARANAÍ"
EDIÇÃO Nº <u>10.773</u>
PÁGINA Nº <u>10</u>
DIA <u>24.04.2021</u>
VISTO

Volante



EDITAL Nº 06/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Edição N.º 750

Página N.º 2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Data: 27 / 04 / 2021

Visto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, através do presente Edital, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares, e por este Edital, destinado à seleção de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, para a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a alienação, pela maior oferta global, do direito de, durante 05 (cinco) anos:

a) **com exclusividade**, manter a folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, mediante a disponibilização de contas-correntes nos termos das Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 do Banco Central do Brasil, ficando assegurado ao servidor e Vereador à faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição financeira de sua escolha, **SEM ATRASO NA DATA DO DEPÓSITO OU COBRANÇA DE TAXA OU TARIFA, A QUALQUER TÍTULO QUE SEJA.**

2 – DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA

O valor mínimo da oferta para esta licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a doação de uma impressora HP LaserJet Pro MFP M225dw (CF485A).

3. DO PAGAMENTO DO MAIOR VALOR OFERTADO

Instituição vencedora do certame deverá realizar o pagamento do valor do lance vencedor, mediante depósito em favor do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, em parcela única, em **até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato**, junto a Caixa Econômica Federal, Agência: 1982, Conta Corrente: 129-7, OP: 06, apresentando o comprovante do depósito, no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, sob pena de, não o fazendo, ser convocada a empresa classificada em segundo lugar.

4. DO PRAZO

A vigência do contrato oriundo do presente edital será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

5.1 A Instituição Bancária vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o da Câmara Municipal de Nova Londrina, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

5.2 Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora do presente certame.

5.3 Periodicamente a Câmara efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição Bancária vencedora, oportunidade em que havendo ocorrências desfavoráveis aos usuários será comunicado por escrito aquela para que adote as providências cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

5.4 Os créditos a serem lançados nas **contas-correntes dos servidores** da Câmara Municipal, ativos e inativos e Vereadores, **com respeito total aos termos da RESOLUÇÃO 3.424/2006** e nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e Vereador e a Câmara Municipal.

5.5 A Câmara Municipal enviará a relação dos servidores e Vereadores contendo os dados desejados pela Licitante vencedora, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

5.6 A Câmara Municipal determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 01 (um) dia útil.

6. DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Será recolhido o ISSQN sobre os serviços prestados pela Instituição Financeira no Município de Nova Londrina-PR. e segundo as normas estabelecidas na legislação local.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central a funcionar no País, que satisfaçam as condições do presente Edital, e que possua **agência bancária instalada** e em funcionamento no Município de Nova Londrina-PR.

8.2 Não poderá participar Instituição Financeira que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea.

8.3 A participação na Licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como de seus anexos.

8.4. As Instituições deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique.

97



9.3 O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

9.6 O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, serem envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos, em até 15 (quinze) minutos anteriores ao horário da abertura da sessão, ou seja, até às 09:15 do dia 05 de maio de 2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 01/2021

Abertura às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2021

PROPOSTA

12. DA PROPOSTA:

12.1 Deverá ser formulada em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social e o n° do CNPJ;

12.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

12.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

12.4 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

12.5 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

12.6 Conter o valor da oferta, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2021

Abertura às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

14.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

14.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1 Cópia do cartão de inscrição no CNPJ atualizado;

14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, se houver;

14.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da matriz da proponente, bem como prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Nova Londrina;

14.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

14.2.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal;

14.2.6 Prova de Regularidade Quanto a Dívida Ativa da União;

14.2.7 Prova de Regularidade com INSS;

14.2.8 Prova de Regularidade com FGTS;

14.2.9 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.2.10 Prova de Regularidade Trabalhista.

14.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;

14.3.2 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÕES:

- A certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contado da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet, sendo considerado como válida a documentação relativa à sede da Instituição Financeira Participante.
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pela Licitante.

15. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

15.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documento de Habilitação, poderão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, localizada à Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – CEP: 87970-000, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/PR., até às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2021;

15.2 Poderão também, serem remetidos por correspondência registrada, por SEDEX e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara Municipal não se responsabilizará por extravio ou atraso;

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 Serão abertos **preliminarmente** os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de maior oferta e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior valor;

16.2 Não havendo **pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos não inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a partir do valor da proposta da concorrente classificada como de maior valor, juntamente com a doação de uma impressora **HP LaserJet Pro MFP M225dw (CF485A)**, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem ofertas iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos valores;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;



- 16.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta;
- 16.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 16.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com a maior oferta apresentada, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 16.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a maior oferta, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital;
- 16.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 16.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 16.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar valor inadequado, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor;
- 16.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 16.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 16.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 16.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 16.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 16.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e os critérios abaixo relacionados:



17.2 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as às Licitantes credenciadas para aferi-las e rubricá-las;

17.3 Considerar-se-á vencedora a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer a maior oferta;

17.4 A(s) proposta(s) com oferta inferior ao valor mínimo, será(ão) automaticamente desclassificada(s);

17.5 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença das Licitantes credenciadas, do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

17.6 As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.

18. DO DIREITO AO RECURSO

18.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

18.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

18.3. O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) ao Presidente da Câmara Municipal, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, e do Contrato correspondente;

19.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias da notificação;

19.3 Apresentar anualmente à Câmara Municipal os documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a atualização cadastral;

19.4 Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual;

19.5 Permitir que os servidores e Vereadores da Câmara Municipal, façam o saque do valor integral dos vencimentos e subsídios a que têm direito no dia definido pela Câmara Municipal para pagamento dos proventos e subsídios.

20. DO DIREITO DE RESERVA

20.1 A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de homologar ou não o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba às Licitantes, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

20.2 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do Edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº



14.133/2021, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

21.2 Nos termos do artigo 14, § 1º, art. 15, inciso IV, art. 156, III e demais previstos na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DA(S) FISCALIZAÇÃO(ÕES)

22.1 Cabe a Câmara Municipal, exercer ampla e permanente fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Edital;

22.2 A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne ao objeto deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo e celular, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

23.2 No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 1º do art. 55 e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO FORUM

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio da Licitante.

Nova Londrina/PR, 20 de abril de 2021.


VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente



ANEXO I

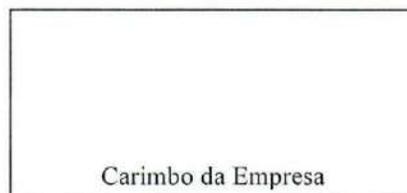
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr(a) _____, RG nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Carimbo da Empresa



ANEXO II

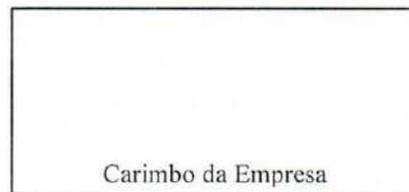
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021**, que a licitante _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Carimbo da Empresa



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021**, que a licitante _____ está plenamente capacitada para executar os serviços objetos desta Licitação, nas condições e nos prazos previstos.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

(fora dos envelopes de habilitação e proposta Junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Nova Londrina, PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021.

..... dede 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATO Nº _____/2021

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, com Sede na Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – CEP: 87970-000 na cidade e Comarca de Nova Londrina/PR., neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Sr. **MÁRCIO MARTINS FORTUNATO**, portador da CIRG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2021 e as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, durante 05 (cinco) anos, gozará das seguintes prerrogativas:

a) com exclusividade, manter a folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., mediante a disponibilização de contas-correntes nos termos das Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 do Banco Central do Brasil, ficando assegurado aos servidores municipais à faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Para a assunção das prerrogativas descritas na cláusula primeira, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, o valor de R\$ _____, objeto da proposta constante do Pregão Presencial nº 01/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços contratados serão prestados no período de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse e conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTAS-CORRENTES DOS SERVIDORES E VEREADORES

A CONTRATADA abrirá uma conta corrente para cada servidor ativo, efetivo e comissionado e inativo e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Londrina, nos termos das Resoluções do Banco Central 3.402/2006 e 3.424/2006 a qual servirá para o crédito do respectivo vencimento, ficando assegurado ao servidor e ao Vereador à faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição financeira de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título que seja.

§ 1º. As contas-correntes determinadas no caput deste artigo vincular-se-ão à agência da CONTRATADA localizada no município de Nova Londrina.

§ 2º. A CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA nenhuma tarifa pelo serviço de processamento da folha de pagamento.

§ 3º. A CONTRATADA terá 1 (um) dia útil de prazo para repassar às contas-correntes os numerários recebidos da CONTRATANTE ("floating" = D – 1);

§ 4º. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on-line".

§ 5º. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 6º. Os créditos a serem lançados nas contas-correntes, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das remunerações mensais, do 13º salário, das férias e das demais verbas originárias da relação empregatícia e subsídios dos vereadores.

§ 7º. A CONTRATANTE enviará a relação dos servidores e Vereadores, contendo os dados desejados pela CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA atenderá aos servidores e Vereadores através de agência bancária instalada no município de Nova Londrina.

§ único. Outros postos de atendimento poderão ser disponibilizados, a exclusivo critério da CONTRATADA, todavia, com a prévia anuência da CONTRATANTE, se instalados em logradouros e prédios públicos, sem qualquer custo para esta última;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e o disposto no edital do Pregão Presencial nº 01/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA importará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – **Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a administração pública;**

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, em consonância com o inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Rescisão do contrato, sem restituição, total ou parcial, do preço pago.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Londrina, _____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado